



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 24 de Agosto de 2022

Edição Nº: 2186



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação que entre si celebram o município de Mauá da Serra/PR e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI.

O município de Mauá da Serra, com sede a Avenida Ponta Grossa, nº480, 86828-000, inscrito no CNPJ sob o nº 95.548.400.0001-42, neste ato representado por seu titular Hermes Wichhoff, CPF nº975.557.559-20, residente e domiciliado na cidade de Mauá da Serra, e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI, doravante denominada, **FUNDAÇÃO SICREDI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n

º 07.430.210/0001-69, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº08071.05576/2010-11 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 17/06/2010, publicado no Diário Oficial da União de 25/06/2010, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019/14 e Decreto Federal nº 8.726/2016, firmam o presente Acordo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA DO OBJETO

O presente ACORDO tem por objetivo a mútua cooperação entre a OSC e o Ente Público municipal para implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania, conforme detalhado no Plano de trabalho (Anexo I), parte integrante e indissociável deste instrumento.

Parágrafo Segundo. As metas do presente ACORDO consistem na execução integral das atividades relacionadas no Plano de Trabalho, de acordo com os prazos nele estabelecidos.

CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste ACORDO:

I – OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste acordo de cooperação;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 24 de Agosto de 2022

Edição Nº: 2186



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

- b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do Município, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão.
- c) divulgar em seu sítio eletrônico oficial ou em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça em suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art.11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Acordo de Cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objetivo;
- e) destacar a participação do Município de Mauá da Serra em qualquer ação promocional relacionada ao acordo de cooperação, obtendo previamente o seu consentimento formal;

II - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA]

- a) colaborar com as ações previstas no Plano de Trabalho e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- b) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste ACORDO;
- c) publicar em seu sítio eletrônico oficial na internet, o extrato de ACORDO e de seus eventuais aditivos, e Plano de Trabalho, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste ACORDO;
- d) prestar apoio necessário à OSC para que seja alcançado o objeto deste ACORDO em toda sua extensão;
- e) observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- f) indicar o Sra. **Lucimara de Alencar Coutinho**, CPF 818.832.859-68, como coordenador local, que ficará responsável por participar das reuniões visando a manutenção e atualização do objeto deste ACORDO, pela articulação e pela promoção da participação dos servidores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, e manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à OSC;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 24 de Agosto de 2022

Edição Nº: 2186



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

h) prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente acordo;

i) acompanhar e fiscalizar a execução do projeto da parceria;

j) promover o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

l) O município de Mauá da Serra se compromete e se responsabiliza pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivos campanhas de divulgação no âmbito deste Contrato.

CLÁUSULA DOS RECURSOS

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** a **OSC**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O presente ACORDO vigorará a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação até 31 de dezembro de 2023, prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente concluído.

1.1. A vigência deste ACORDO poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo **MUNICÍPIO** e pela **OSC**.

1.2. O presente Termo poderá ser:

I. extinto por decurso do prazo;

II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe;

IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 24 de Agosto de 2022

Edição Nº: 2186



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

1.3. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participavam voluntariamente da avença.

CLÁUSULA LOCAL

O Programa será desenvolvido nas Escolas Municipais do município de Mauá da Serra - PR.

CLÁUSULA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

- a) A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei 13.019/2014, além dos prazos e normas neste ACORDO e no plano de trabalho;
- b) A administração pública fornecerá manuais específicos à OSC por ocasião deste ACORDO, tendo como premissas a simplificação e racionalização dos procedimentos;
- c) Eventuais alterações no conteúdo dos manuais devem ser previamente informadas à OSC e publicadas em meios oficiais de comunicação;
- d) O regulamento estabelecerá procedimentos simplificados para prestação de contas;
- e) A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;
- f) A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados;

CLÁUSULA DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

- a) Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações;
- b) A OSC é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do projeto previsto no presente ACORDO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do ACORDO ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;
- c) Garantia a ampla defesa e o direito ao contraditório à OSC, assegurada a apresentação de defesa prévia no prazo de 10 dias a contar da cientificação, se restar



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 24 de Agosto de 2022

Edição Nº: 2186



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

decidido que a execução da parceria ocorreu em desacordo com o Plano de Trabalho e ente público poderá aplicar as penalidades previstas no art.73 na Lei nº 13.019/2014;

d) Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;

e) Aplicam-se os dispostos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

CLÁUSULA DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente ACORDO em 2 vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Mauá da Serra, 01 de fevereiro de 2022

Cristiane Nogueira do Amaral
Gerente
Fundação Cicredi

OSC

Representante Legal OSC

Eduardo Netto Sarubbi
Coronista Contábil
Confederação Cicredi

MAUÁ DA SERRA

Nome: Hermes Wichhoff

Cargo: Prefeito

CPF: 975.557.559-20

Testemunha:

Thiago Augusto V. A. Pereira
Rua Rene Taccola, 594 – Mandaguari PR
CPF: 035.300.399-93

Testemunha:

Carolina Pedroso da Silva
Rua Rene Taccola, 594 – Mandaguari PR
CPF: 091.663.929-00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 24 de Agosto de 2022

Edição Nº: 2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.4000/0001-42

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO DO PROJETO					
TÍTULO DO PROJETO: Programa A União Faz a Vida					
PERÍODO DE EXECUÇÃO:					
INÍCIO: 01/02/2022			TÉRMINO: 31/12/2022		
DESCRIÇÃO DO OBJETO: O Objetivo da parceria com o município é a implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania nos alunos da rede municipal de ensino.					
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA: Disponibilizaremos formação e assessoria na metodologia do programa para os professores da rede municipal de ensino além de cursos on-line dentro de uma plataforma virtual de educação a distância, desenvolvidos por assessores pedagógicos capacitados, com certificação para os professores.					
PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO: Professores da rede municipal de ensino.					
DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS: Ter no mínimo 50% dos professores participantes do programa.					
FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES Assessorar mensalmente os professores apoiando nos projetos realizados.					
PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS: Será apresentado ao final do exercício um relatório de cada assessor pedagógico, com dados referentes aos trabalhos desenvolvidos durante o período.					
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)					
META	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		Unidade de medida	Quantidade	Início	Término
50%	Realização de projetos escolares na metodologia do programa.	Professores	18	02/02/2022	31/12/2022

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(x) Aprovado () Reprovado

Data: 01/02/2022 Assinatura: _____

HERMES WICHTOFF



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 24 de Agosto de 2022

Edição Nº: 2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.4000/0001-42

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO DO PROJETO					
TÍTULO DO PROJETO: Programa A União Faz a Vida					
PERÍODO DE EXECUÇÃO:					
INÍCIO: 01/02/2023			TÉRMINO: 31/12/2023		
DESCRIÇÃO DO OBJETO: O Objetivo da parceria com o município é a implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania nos alunos da rede municipal de ensino.					
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA: Disponibilizaremos formação e assessoria na metodologia do programa para os professores da rede municipal de ensino além de cursos on-line dentro de uma plataforma virtual de educação a distância, desenvolvidos por assessores pedagógicos capacitados, com certificação para os professores.					
PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO: Professores da rede municipal de ensino.					
DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS: Ter no mínimo 50% dos professores participantes do programa.					
FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES Assessorar mensalmente os professores apoiando nos projetos realizados.					
PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS: Será apresentado ao final do exercício um relatório de cada assessor pedagógico, com dados referentes aos trabalhos desenvolvidos durante o período.					
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)					
META	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		Unidade de medida	Quantidade	Início	Término
50%	Realização de projetos escolares na metodologia do programa.	Professores	18	02/02/2023	31/12/2023

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(x) Aprovado () Reprovado

Data: 01/02/2022 Assinatura:

HERMES WICHTHOFF
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 24 de Agosto de 2022

Edição Nº: 2186

LEI Nº 881/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação de Lei Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, **APROVOU**, E EU, PREFEITO, **SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal Nº 222/2011 de 31 de outubro de 2011, que autorizou o Chefe do Executivo Municipal a doar à empresa **JORGE ALVES FERREIRA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 14.282.325/0001-19, uma área de terras de seu patrimônio dominical, dentro do Parque Industrial Anibal Khouri, neste Município de Mauá da Serra.

Parágrafo Único - A área mencionada no *caput* deste artigo reverte-se ao patrimônio público municipal diante do que prevê o art. 6º da referida Lei, cujas benfeitorias ficam incorporadas ao patrimônio público municipal, por expressa previsão legal e concordância do donatário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2022.

Hermes Wicthoff
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 24 de Agosto de 2022

Edição Nº: 2186

LEI Nº 882/2022

SÚMULA: Ratifica o Protocolo de Intenções nº 001/2022 celebrado entre os Municípios signatários que visam a ampliação do objeto do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, **APROVOU**, E EU, PREFEITO, **SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º. Fica ratificado o Protocolo de Intenções nº 001/2022, subscrito pelos Municípios de Alvorada do Sul, Apucarana, Arapongas, Bela Vista do Paraíso, Califórnia, Cambé, Cambira, Centenário do Sul, Florestópolis, Ibiporã, Jaguapitã, Jataizinho, Londrina, Marilândia do Sul, Mauá da Serra, Miraselva, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Rolândia, Sabáudia, Sertanópolis e Tamarana, que visa constituir a ampliação do objeto e a alteração da nomenclatura do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL.

Art. 2º. O CISMEL passará a ser denominar Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense, designado pela sigla CISMEL-NCP.

Art. 3º. Com a ampliação de seu objeto, o CISMEL-NCP terá por finalidade prestar atividades de planejamento, execução e gestão associada de serviços públicos nas seguintes áreas:

- I – Segurança Pública e Cidadania;
- II – Meio Ambiente e Resíduos Sólidos;
- III – Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural;
- IV – Obras Públicas e Transporte;
- V – Motomecanização;
- VI – Saúde;
- VII – Educação e Cultura;
- VIII – Esporte, Lazer e Turismo;
- IX – Engenharia, Ciência e Tecnologia.

Art. 4º. A participação do Município Mauá da Serra como ente consorciado ao CISMEL-NCP, o possibilitará firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais nas áreas de sua atuação.

Art. 5º. O Município Mauá da Serra fica autorizado a contratar o Consórcio Público, dispensada a licitação, nos termos do art. 2º, § 1º, III, da Lei nº 11.107/2005 e do art. 18 do Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

Art. 6º. O Município Mauá da Serra fica autorizado a participar de licitações compartilhadas realizadas pelo Consórcio, cujo edital preveja contratos a serem celebrados



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 24 de Agosto de 2022

Edição Nº: 2186

pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, nos termos do art. 19 do Decreto Regulamentador nº 6.017/2007 e do § 1º do art. 112 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 7º. O Poder Executivo deverá consignar, em suas peças orçamentárias, dotações para atender as despesas assumidas com o Consórcio Público.

§ 1º. A formalização de Contrato de Rateio se dará em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2022.

Hermes Wichhoff
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 24 de Agosto de 2022

Edição Nº: 2186

LEI Nº 883/2022

SÚMULA: Altera a redação da Lei nº 679/2018 e respectivo Anexo I e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA APROVOU, E EU, PREFEITO, **SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º. Ficam promovidas as seguintes alterações na estrutura administrativa e no plano de cargos e salários dos servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra:

ÓRGÃO	ALTERAÇÃO
Procuradoria-Geral do Município	Alteração do símbolo remuneratório do cargo comissionado de Assessor, de CC-2 para CC-1;
Secretaria Municipal de Administração	Alteração do símbolo remuneratório do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Patrimônio e Frotas, de CC-2 para CC-1; Alteração do símbolo remuneratório do cargo comissionado de Assessor CC-2A para CC-1; Alteração do símbolo remuneratório do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Informática, de CC-4 para CC-3;
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	Alteração do símbolo remuneratório do cargo comissionado de Assessor CC-2A para CC-1; Criação de mais um cargo comissionado de Assessor de símbolo remuneratório CC-1;
Secretaria Municipal de Saúde	Criação de mais um cargo comissionado de Assessor de símbolo remuneratório CC-2A;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Alteração da denominação do Departamento de Educação para Departamento de Educação e Cultura; Alteração da denominação do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Educação para Diretor do Departamento de Educação e Cultura; Alteração da denominação do Departamento de Cultura e Esporte para Departamento de Esporte; Alteração da denominação do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Cultura e Esporte para Diretor do Departamento de Esporte;
Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	Alteração do símbolo remuneratório do cargo comissionado de Assessor CC-3 para CC-2; Alteração do símbolo remuneratório do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Extensão Rural, de CC-3 para CC-4; Extinção de um cargo comissionado de Assessor de símbolo remuneratório CC-2A;

Art. 2º. Em consequência, o anexo I da Lei nº 679/2018 passa a vigorar com a seguinte redação alterada e consolidada:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 24 de Agosto de 2022

Edição Nº: 2186

ANEXO I DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

CHEFIA DE GABINETE

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Chefe de Gabinete	1	CC-1
Diretor do Departamento de Segurança Pública	1	CC-2
Chefe do Posto de Trânsito	1	CC-2A

CONTROLADORIA INTERNA

DENOMINAÇÃO	REQUISITOS	VAGAS	SÍMBOLO
Controlador Interno	Servidor de carreira Curso superior em ciências contábeis, administração ou direito	1	CC-CI

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

DENOMINAÇÃO	REQUISITOS	VAGAS	SÍMBOLO
Procurador-Geral do Município	Bacharel em direito Registro na Ordem dos Advogados do Brasil	1	CC-PGM
Assessor	Bacharel em Direito ou Acadêmico de Direito, no mínimo do 4º ano	1	CC-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Administração	1	SUBSÍDIO
Assessor	1	CC-1
Assessor	2	CC-3
Pregoeiro	1	CC-1
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	1	CC-1
Diretor do Departamento de Compras e Licitações	1	CC-1
Chefe da Divisão de Compras	1	CC-2
Chefe da Divisão de Licitações	1	CC-2
Chefe da Divisão de Contratos	1	CC-2
Diretor do Departamento de Patrimônio e Frotas	1	CC-1
Chefe da Divisão de Informática	1	CC-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Finanças	1	SUBSÍDIO
Assessor	1	CC-1



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 24 de Agosto de 2022

Edição Nº: 2186

Diretor do Departamento de Contabilidade	1	CC-1
Chefe da Divisão de Empenhos	1	CC-2
Chefe da Divisão de Execução Orçamentária	1	CC-2
Chefe da Divisão de Convênios	1	CC-3
Diretor do Departamento de Tributação	1	CC-1
Chefe da Seção de Cadastro de Contribuintes	1	CC-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	1	SUBSÍDIO
Assessor	2	CC-1
Assessor	2	CC-2
Assessor	1	CC-3
Diretor do Departamento de Obras	1	CC-1
Chefe da Seção de Almoxarifado	1	CC-4
Diretor do Departamento de Viação e Serviços Urbanos	1	CC-2
Chefe da Seção de Coleta de Lixo	1	CC-4
Chefe da Divisão de Manutenção de Máquinas e Veículos	1	CC-3
Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura	1	CC-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Saúde	1	SUBSÍDIO
Assessor	2	CC-2A
Assessor	1	CC-3
Diretor do Departamento de Saúde	1	CC-1
Chefe da Seção de Fiscalização Sanitária	1	CC-4
Chefe da Divisão de Programas de Saúde	1	CC-2
Chefe da Divisão de Combate a Endemias	1	CC-3
Chefe da Divisão de Frota da Saúde	1	CC-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Assistência Social	1	SUBSÍDIO
Assessor	1	CC-1
Assessor	1	CC-2A
Assessor	1	CC-3
Diretor do Departamento de Assistência Social	1	CC-2
Chefe da Divisão de Programas Assistenciais	1	CC-3
Chefe da Seção de Inclusão Social	1	CC-4



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 24 de Agosto de 2022

Edição Nº: 2186

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte	1	SUBSÍDIO
Assessor	1	CC-2A
Diretor do Departamento de Educação e Cultura	1	CC-2
Chefe da Seção de Assistência ao Educando	1	CC-4
Chefe da Seção de Infraestrutura Escolar	1	CC-4
Chefe da Divisão de Transporte Escolar	1	CC-2
Chefe da Divisão de Merenda Escolar	1	CC-3
Diretor do Departamento de Esporte	1	CC-2
Chefe da Seção de Desportos Recreativos	1	CC-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	1	SUBSÍDIO
Assessor	1	CC-2
Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária	1	CC-1
Chefe da Divisão de Extensão Rural	1	CC-4
Diretor do Departamento de Indústria e Comércio	1	CC-2
Diretor do Departamento de Meio Ambiente	1	CC-2
Chefe da Seção de Aterro Sanitário	1	CC-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Turismo	1	SUBSÍDIO
Assessor	1	CC-3
Diretor do Departamento de Turismo	1	CC-2
Chefe da Divisão de Promoção Turística	1	CC-3

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 24 de agosto de 2022.

Hermes Wicthoff
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 24 de Agosto de 2022

Edição Nº: 2186

LEI Nº 884/2022

SÚMULA: Altera a redação do Anexo III da Lei 564/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, **APROVOU**, E EU, PREFEITO, **SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º. O Anexo III da Lei 564/2017, que estipula o valor mensal dos subsídios dos Secretários Municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

DENOMINAÇÃO	SUBSÍDIO MENSAL
Secretário Municipal (todos)	R\$ 5.003,80

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 564/2017.

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, 24 de agosto de 2022.

HERMES WICTHOFF
Prefeito Municipal